



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 17 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 531

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 24/2020)	2
DECRETO (Nº 25/2020)	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 24/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga e adota novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o objetivo de primar pela saúde das pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto do Palácio do Governo do Estado da Bahia, Nº 19.635, de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar no âmbito do Município de Sapeaçu, a suspensão das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada, que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, até o dia 03 de maio de 2020, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) em âmbito local e regional,

§ 1º - A suspensão das atividades educacionais referidas no caput, no âmbito da rede pública municipal, consistirá em antecipação das férias escolares previstas no calendário escolar como Recesso Junino, entre os dias 22/06 a 06/07/2020.

§ 2º - A suspensão determinada no caput inclui o serviço de transporte de escolares, inclusive universitário, o qual ficará suspenso pelo período de vigência deste Decreto.

§ 3º - A determinação prevista no caput também é aplicável às atividades e eventos científicos, educacional, esportivos, academias, dentre outros, ressalvados os casos de extrema necessidade e urgência.

Art.2º- Mantém o funcionamento do comércio mediante acordo firmado entre Proprietário do Estabelecimento e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Nº 21, DE 06 de abril de 2020, **§ 1º**, exceto aos domingos e feriados.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento;

Art.4º - Vale ressaltar que o isolamento social representa a medida mais eficaz na prevenção do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu-BA, em 15 de abril de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 25/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 25 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DO FERIADO DE 21 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DETERMINA:

Art.1º - Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2020, em razão do feriado de 21 de abril (TIRADENTES).

Art.2º - Vale ressaltar ainda que nos dias mencionados e por necessidade dos serviços, o responsável por cada secretaria poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, ou para evitar quais quer prejuízos à população do município.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

George Vieira Gois
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-029-2020, CONTRATO 031-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-029-2020, junto a empresa ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 16.757.935/0001-57, no valor total de 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais), cujo objeto contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar, para alunos e professores da rede municipal e alunos matriculados no ensino médio da rede estadual (zona urbana e rural), fulcro no Artigo 24º, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 28 de fevereiro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.